

3 — As horas letivas usadas no cálculo do ponderador descrito no número anterior são as planeadas para esse módulo e para a unidade curricular de que ele faz parte, mesmo quando o número de horas de lecionação de um ou mais módulos difere *de facto* do número de horas planeado, qualquer que seja o motivo subjacente a tal discrepância.

4 — As horas letivas planeadas para cada unidade curricular e para cada módulo são publicitadas no início de cada trimestre na página web da FDUNL.

Artigo 4.º

Aprovação nas unidades curriculares

A aprovação numa unidade curricular resulta da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores nessa unidade curricular, não carecendo esta de ser atingida através da obtenção de classificação final igual ou superior a 10 valores em todos os módulos que a compõem.

Artigo 5.º

Aprovação dos módulos

1 — A determinação da classificação final obtida em cada módulo resulta da consideração de duas fases de avaliação, sendo a primeira regular e a segunda de recurso.

2 — A fase regular consubstancia a primeira avaliação do desempenho do discente, resultando numa classificação expressa na escala 0-20 valores, prevista no artigo 23.º do Regulamento.

3 — A participação do discente na fase regular é obrigatória.

4 — A fase de recurso consubstancia a segunda e última avaliação do desempenho do discente, estando aberta:

i) Aos discentes que tenham obtido uma classificação inferior a 10 valores na fase regular.

ii) Aos discentes que, tendo obtido uma classificação igual ou superior a 10 valores na fase regular, a desejem alterar.

5 — A participação do discente na fase de recurso é facultativa.

6 — A participação do discente na fase regular de avaliação do módulo é condição para a sua participação na fase de recurso.

7 — A participação na fase de recurso nos termos da alínea (ii) do n.º 3 está limitada a dois módulos de entre os que integram a área científica de Gestão.

8 — A classificação final do módulo é igual:

i) À classificação da fase regular se apenas esta for realizada pelo discente.

ii) À classificação da fase de recurso se esta for realizada pelo discente.

Artigo 6.º

Elementos componentes da avaliação dos módulos

1 — Os elementos componentes da avaliação dos módulos, quer na fase regular, quer na fase de recurso, são determinados pelo docente responsável pelo módulo, podendo tais elementos ser realizados durante uma ou mais aulas do módulo, durante o período de decurso das aulas do módulo, ainda que fora delas, bem assim como posteriormente à última aula do módulo e até ao fim do trimestre em que a unidade curricular de que o módulo faz parte se insere.

2 — Os elementos de avaliação que compõem quer a fase regular, quer a fase de recurso são anunciados pelo responsável de cada módulo no início da sua lecionação.

3 — Os elementos componentes da avaliação dos módulos podem revestir a forma de exame escrito ou oral, apresentação oral, relatório escrito, resolução de «problem set», participação em simulação ou negociação, bem assim como qualquer outra forma apropriada à mensuração dos conhecimentos adquiridos pelo discente nas matérias de Gestão.

311662253

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 14372/2018

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

António Fernando Sousa da Silva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorando no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico

(IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-030138.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção deste procedimento estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em <http://www.eracareers.pt>.

24 de setembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

311676397

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 14373/2018

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Agrónoma, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 58, de 24 de março, Despacho n.º 6188/2010. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de julho de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5357/2016, e registada com o número R/A-Ef2192/2011/AL01 de 25 de outubro de 2017.

25/09/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*

Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Agrónoma

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Engenharia Agrónoma.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O curso de licenciatura em Engenharia Agrónoma tem como objetivo a formação de licenciados com conhecimentos e competências na área das ciências agrónomas, que permitam o exercício da atividade profissional qualificada ou a progressão para estudos avançados.

Os licenciados em Engenharia Agrónoma pela UTAD deverão possuir um conjunto de competências que permitam planejar e gerir as atividades de uma empresa agrícola ou agroindustrial, de modo a garantir a produtividade e a qualidade da produção de forma sustentável, tendo em atenção a preservação do meio ambiente e a segurança alimentar.

Podem, ainda, prosseguir os estudos para níveis avançados ou exercer a sua profissão em diversas áreas, tais como:

Empresários agrícolas;

Gestão de explorações agrícolas e agroindustriais;

Instituições da administração central, regional e local na área agrónoma e do desenvolvimento rural;

Ensino e formação profissional;

Empresas de prestação de serviços e assessoria técnica aos setores agrícola, agro comercial e agroambiental;

Elaboração e implementação de projetos agrícolas e agroindustriais;

Participação em projetos de desenvolvimento rural através de associações e organizações de produtores;

Empresas de comercialização, controlo de qualidade e certificação de produtos e serviços agroalimentares;

Empresas de gestão e manutenção de espaços verdes e congéneres.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
- c) Regimes especiais de acesso e ingresso
- d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

Em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são aplicáveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Engenharia Agronómica é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2018/2019.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Agronómica.
- 5 — Área científica predominante: Produção Agrícola e Animal.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Agrárias e Florestais	CAF (620/621/622)	90	
Matemática	MAT (461/462)	9	
Química	Q (442)	6	
Física	FIS (441)	6	
Ciências Biológicas	CB (420/421)	24	
Ciências da Terra e do Espaço	CTE (443)	12	
Ciências das Engenharias	CE (529)	9	
Economia	E (349)	12	
Indústrias Alimentares . . .	INDTRAN (541)	12	
<i>Total</i>		180	

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Matemática I	461	1.º semestre . . .	81		37,5							3
Química	442	1.º semestre . . .	162	37,5		37,5						6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Ciências do Solo	443	1.º semestre . . .	162		67,5							6
Biologia e Botânica Agrícola.	421	1.º semestre . . .	162	37,5		37,5						6
Introdução à Agricultura	620	1.º semestre . . .	162	30		37,5						6
Agroecologia	621	1.º semestre . . .	81	15		22,5						3
Matemática II.	461	2.º semestre . . .	81		37,5							3
Física	441	2.º semestre . . .	162	37,5		37,5						6
Meteorologia Agrícola	621	2.º semestre . . .	162	30		37,5						6
Bioquímica.	421	2.º semestre . . .	162	37,5		37,5						6
Sistemas de Mobilização e Conservação do Solo.	621	2.º semestre . . .	81		37,5							3
Genética e Melhoramento de Plantas.	421	2.º semestre . . .	162	37,5		37,5						6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Mecanização e Tecnologias Agrícolas	621	1.º semestre . . .	162		67,5							6
Bioprocessos Agrícolas	621	1.º semestre . . .	162	30		45						6
Patologia e Entomologia Agrícola	621	1.º semestre . . .	162	30		45						6
Fisiologia Vegetal.	420	1.º semestre . . .	162	37,5		37,5						6
Geomática	443/529	1.º semestre . . .	162	30		45						6
Tecnologia, segurança e Qualidade Alimentar	541	2.º semestre . . .	162		67,5							6
Ciclo de Nutrientes, Fertilização e Ambiente	443/620	2.º semestre . . .	162		67,5							6
Culturas Arvenses	621	2.º semestre . . .	162	30		37,7						6
Hidráulica Agrícola e Regadio.	621	2.º semestre . . .	162	30		37,5						6
Métodos Estatísticos	462/620	2.º semestre . . .	81		37,5							3
Desenvolvimento Rural	319/620	2.º semestre . . .	81		37,5							3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Gestão Empresarial e Empreendedorismo . . .	349/620	1.º semestre . . .	162		67,5							6
Viticultura	621	1.º semestre . . .	162	30		37,7						6
Fruticultura.	621	1.º semestre . . .	162	30		37,5						6
Estágio Intercalar em Empresa	620/541; 420	1.º semestre . . .	162									6
Mercados, Marketing e Comercialização . . .	349/620	1.º semestre . . .	81		37,5							3
Instalações Agroindustriais	620/529	1.º semestre . . .	81	15		22,5						3
Horticultura	621	2.º semestre . . .	162	30		37,5						6
Forragens e Pastagens	621	2.º semestre . . .	162	30		45						6
Espaços Verdes e Plantas Ornamentais	622	2.º semestre . . .	162	30		37,5						6
Tecnologia de Vinhos e outras Bebidas Alcoólicas.	541	2.º semestre . . .	162	30		45						6
Proteção das Culturas em Produção Integrada	621	2.º semestre . . .	162	30		45						6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.